

Introdução

No seguimento das medidas de desconfinamento decretadas pelo Governo, que incluem a reabertura das atividades presenciais de CATL/CAF a partir do dia 29 de junho, foram definidos procedimentos específicos para este serviço, tendo em conta as normas da Direção Geral de Saúde, nomeadamente as constantes na orientação 032/2020 de 14 de junho.

1. Preparação prévia

1.1 Plano de Contingência

O CASPAE está devidamente preparado para a abordagem de casos suspeitos de COVID-19, assim como para prevenir e minimizar a transmissão desta doença, através da ativação e atualização do Plano de Contingência, elaborado de acordo com a Orientação 006/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS), contemplando:

- a) Os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19;
- b) A definição de uma área de isolamento, equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária;
- c) Os circuitos necessários para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento;
- d) A atualização dos contactos de emergência das crianças e jovens e do fluxo de informação aos encarregados de educação;
- e) A gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença ou para prestação de cuidados a familiares ou por necessidade de isolamento;
- f) Informação sobre a situação epidemiológica local relativa à COVID-19, regularmente atualizada.

1.2 Formação

Foi dada formação a todos os profissionais relativa ao Plano de Contingência e às medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

1.3 Espaços para desenvolvimento da atividade de CAF/CATL

Poderão ser aproveitados novos espaços dentro das escolas para a realização das atividades, de forma a garantir a segurança das crianças.

1.4 Plano de comunicação

Todos os profissionais, bem como as crianças e os seus encarregados de educação, são informados relativamente às normas de conduta do espaço e medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19. A informação está afixada em locais visíveis do estabelecimento e no site da Instituição, sendo também enviada por via eletrónica. São igualmente informados sobre todas as alterações relativas à organização e funcionamento do serviço.

1.5 Adoção das medidas recomendadas

Todos os espaços asseguram a existência das condições necessárias para adotar as medidas recomendadas:

- a) Instalações sanitárias com água, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos;
- b) Gestão de resíduos diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- c) Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios, de acordo com a Orientação nº 014/2020 da DGS;
- d) Equipamentos de proteção, tais como máscaras, para todo o pessoal;
- e) Dispensador de solução à base de álcool para as pessoas desinfetarem as mãos à entrada e à saída do estabelecimento e salas e espaços de atividades (um por sala);
- f) Foi realizada, antes da reabertura, uma limpeza geral e desinfeção das instalações.

2. Medidas Gerais

2.1 De forma a cumprir, sempre que possível, o distanciamento físico:

- g) As crianças são organizadas em grupos que se manterão, sempre que possível, ao longo do período de permanência;
- h) A constituição dos grupos terá em conta, sempre que possível o grupo escolar a que pertencem;
- i) A cada grupo será atribuída, na medida do possível, uma zona da CAF/CATL;
- j) Cada sala será, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de crianças, de acordo com a dimensão e características da CAF/CATL;
- k) Os espaços que não sejam necessários para o alargamento dos grupos em virtude da sua divisão estarão encerrados. Esta medida não se aplica às salas de refeições;
- l) Se, por motivos de garantia de equidade, for necessário disponibilizar o acesso à biblioteca ou à sala de informática, estas deverão reduzir a lotação máxima, e dispor de uma sinalética que indique os lugares que podem ser ocupados de forma a garantir as regras de distanciamento físico. Estes espaços serão higienizados e desinfetados após cada utilização;
- m) Sempre que possível, e desde que a segurança das crianças não seja comprometida, serão mantidas as portas abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies, assim como as janelas de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço;
- n) O espaço das salas será organizado de forma a maximizar a distância entre as pessoas.

2.2 Funcionamento

- a) As crianças, bem como os profissionais com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na CAF/CATL. Devem contactar o SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde;
- b) As crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, à porta do estabelecimento, dentro do seguinte horário:

Interrupção letiva

Entrada: até às 9h30

Saída: depois das 16h30

Período de almoço: das 12h às 14h

Período letivo

Entrada: A partir das 7h30 e até à abertura da escola

Saída: Depois do fecho da escola e até às 19h

- c) O horário de abertura e fecho da CAF/CATL, em período de interrupção letiva, funciona dentro dos limites já estabelecidos (7h30/19h), devendo o período de permanência da criança ser limitado ao necessário, nomeadamente entre as 7h30 e as 8h30 e as 18h e as 19h;
- d) Salvo situações excepcionais, o acesso ao espaço é limitado aos profissionais e crianças;
- e) À chegada é efetuada a higienização das mãos e desinfeção dos sapatos e mochila/lancheira;
- f) Serão definidos circuitos de entrada e saída das salas e espaços de atividades para cada grupo;
- g) As crianças não podem levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa;
- h) Serão retirados das salas todos os objetos não essenciais à realização das atividades, assim como os brinquedos que não forem de fácil desinfeção;
- i) Sempre que for necessário, no âmbito da realização das atividades, partilhar objetos, os mesmos serão desinfetados entre utilizações;
- j) Todos os profissionais e crianças com mais de 10 anos terão de usar máscara.

2.3 Refeições (apenas em período de interrupção letiva)

- a) A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, será desfasada para diminuir o cruzamento de pessoas, ou em alternativa poder-se-á fazer as refeições na sala de atividades;
- b) Antes do consumo das refeições, as crianças devem lavar as mãos e, caso necessário, ser ajudadas para a sua realização de forma correta;
- c) Os lugares serão organizados de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2 m) entre pessoas;
- d) Deve ser realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de turno (mesas, cadeiras, entre outras).

2.4 Em atividades realizadas fora do estabelecimento, deverão ser assegurados:

- a) O distanciamento físico entre pessoas, sobretudo de pessoas de outros grupos (ex: pessoas que não pertençam à CAF/CATL ou pessoas de outro grupo na mesma CAF/CATL);
- b) A Higiene regular das mãos;
- c) A etiqueta respiratória;
- d) A utilização de máscara de acordo com a legislação em vigor;
- e) Evitar a partilha desnecessária de artigos pessoais;
- f) Evitar a organização de atividades em espaços públicos em que não seja possível assegurar o distanciamento do grupo da CAF/CATL de outras pessoas.

2.5 Atuação perante um caso suspeito

- a) Perante a identificação de um caso suspeito, este é encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos;
- b) Os encarregados de educação do caso suspeito devem ser de imediato contactados para levar a criança e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito. Este contacto, mediante autorização dos encarregados de educação, também poderá ser feito na CAF/CATL, devendo de seguida proceder de acordo com as indicações fornecidas;
- c) Todos os encarregados de educação são informados em caso de existência de um caso suspeito no estabelecimento;
- d) A Autoridade de Saúde Local é informada do caso suspeito, bem como dos seus contactos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos próximos. Para o efeito serão mantidos atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes;
- e) É reforçada a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 014/2020 da DGS.
- f) Os resíduos produzidos pelo caso suspeito são acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, fechados com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).